EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA - BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
(Processo Administrativo n° 468/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Euclides da Cunha – BA,** por meio da Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura, sediada no Centro Administrativo Municipal, S/N.º, **Bairro Jeremias, Município de Euclides da cunha/BA, CEP: 48.500-000**, neste ato pelo Secretário Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura, **Sr. Neilton D Oliveira Rocha**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do **Decreto Municipal Nº 628, de 30 de setembro de 2026** e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL: https://bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha/BA, denominada pregoeira, a **Sr.ª Janessi Olinda Soares de Abreu**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica da BLL: https://bll.org.br

Data da sessão: 19/11/2026
Horário: 10:00
Local-Sítio Eletrônico: https://bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **aquisição de instrumentos musicais** para a Fanfarra do Município de Euclides da Cunha – BA **(FANEOB)**. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

1.1.1. Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na https://bll.org.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
2.2. O cadastro deverá ser feito no sítio https://bll.org.br, por meio de certificado digital.
2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na https://bll.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no https://bll.org.br.
3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
3.3. Para os itens, cujo valor de referência igual ou inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades

cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8. agente público do órgão ou entidade licitante;

9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.12. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.5. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
4.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
4.15. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.17. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.19. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1. Valor unitário e total do item.

2. Marca.

3. Fabricante;

5.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. **Da garantia da proposta**

5.12.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
6.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.11. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
6.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.19. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.20. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.22. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.25. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.34. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
2. empresas brasileiras;
3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
6.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.37. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração
6.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.39. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.
6.40. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02:00 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.41. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.42. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.
7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do **Decreto Municipal nº 628, de 30 setembro de 2026**.
7.10. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
7.11. A exclusividade de participação em certames até R$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.
7.12. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
7.13. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;
1. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
1. contiverem vícios insanáveis;
2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

7.15. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.15.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.15.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.16. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

7.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.18. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19. **A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor. **Havendo necessidade, o prazo poderá ser dilatado.**

7.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.21. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.22. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.24. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.25. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.26. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.27. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.28. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.29. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.30. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.31. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
7.32. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.33. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
7.34. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.10. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
8.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.18. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme a (Lei 14.133/21, art. 64, e **Decreto Municipal Nº 628, de 30 de setembro de 2026.**
8.20. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.21. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.22. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
8.23. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.
8.24. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
8.25. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
8.29. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Habilitação jurídica:

9.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
9.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
9.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
10.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
10.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
10.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11. **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.1. Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis**, apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil ficará limitada ao último exercício social já exigível, conforme o art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, apresentado na forma da lei, devendo atender às demais exigências de habilitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) O enquadramento como Microempreendedor Individual — MEI não dispensa, por si só, a apresentação dos documentos contábeis exigidos para a qualificação econômico-financeira nesta licitação, aplicando-se, conforme a data de sua constituição, as regras previstas nas alíneas anteriores.

e) Eventual dispensa de documentação de habilitação deverá estar expressamente prevista no instrumento convocatório e fundamentada nos autos, observadas as hipóteses do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
11.6. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

12. Qualificação Técnica:

12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
12.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
12.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
12.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
12.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. Documentações complementares

13.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
13.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
13.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

13.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
13.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
13.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
13.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
13.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
13.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
13.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
13.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
13.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
13.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).
13.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e deverá:

1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

14.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 minutos.

15.3.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
15.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na https://bll.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
19.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.6. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
19.7. O prazo de vigência da contratação é de acordo o estabelecido no Termo de Referência, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.
19.8. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.
19.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.
19.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante,

respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixada em 02/10/2026.
20.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços serão reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
20.4. As demais condições relativas ao reajuste serão disciplinadas na minuta do contrato, anexa a este Edital.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:
24.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
24.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
24.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
24.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
24.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
24.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
24.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
24.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
24.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
24.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
24.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
24.1.8 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
24.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
24.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
24.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
24.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
24.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
24.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
24.2. Com fulcro na Lei nº14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
24.2.1. advertência;
24.2.2. multa;
24.2.3. impedimento de licitar e contratar;
24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
24.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
24.4. A sanção prevista na cláusula 24.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 24.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
24.5. A sanção prevista na cláusula 24.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 24, deste edital.
24.6. A sanção prevista na cláusula 24.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 24.1.2, 24.1.3, 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6 e 24.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
24.7. A sanção prevista na cláusula 24.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 24.1.8, 24.1.9, 24.1.10, 24.1.11 e 24.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 24.1.2, 24.1.3, 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6 e 24.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 24.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
24.8. As sanções previstas nas cláusulas 24.3.1, 24.3.3 e 24.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 24.3.2.
24.9. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
24.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
24.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
24.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.
24.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

24.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

25.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@euclidesdacunha.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no sitio: https://bll.org.br

25.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

25.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

25.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://bll.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: www.euclidesdacunha.ba.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
22.12.1.1 ANEXO I - Termo de Referência
22.12.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço
22.12.1.3. ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato.
22.12.1.4. ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
22.12.1.5. ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

22.12.1.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
22.12.1.7. ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
22.12.1.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Euclides da Cunha, 05 de novembro de 2026.

Neilton D Oliveira Rocha
Secretário Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura.
Decreto N.º 293, de 1 de abril de 2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO
Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO, ESPORTE, EVENTOS E CULTURA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais para a Fanfarra do Município de Euclides da Cunha – BA **(FANEOB)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os bens são classificados como **comuns** uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O presente Termo de Referência tem como fundamento legal a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 628, de 30 de setembro de 2026**, que regulamenta as licitações e contratações públicas no âmbito do Município de Euclides da Cunha/BA.

2.2. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual foram identificadas e analisadas as necessidades administrativas, as alternativas disponíveis no mercado e a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, visando ao atendimento do interesse público.

2.3. Justifica-se a presente solicitação pela necessidade de aquisição de instrumentos musicais destinados à Fanfarra do Município de Euclides da Cunha/BA, com a finalidade de proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades musicais, culturais e educativas promovidas no âmbito municipal, assegurando a disponibilidade de equipamentos apropriados à formação, à manutenção e ao aprimoramento das apresentações da Fanfarra.

2.4. A Fanfarra Municipal desempenha importante papel na valorização da cultura local, na promoção da educação musical e no incentivo à participação de adolescentes e jovens em atividades artísticas e socioculturais, constituindo instrumento de integração comunitária, desenvolvimento de habilidades musicais, disciplina, trabalho em equipe e fortalecimento dos vínculos sociais.

2.5. Nesse contexto, a aquisição pretendida visa atender à necessidade de disponibilização de instrumentos musicais em quantidade e especificações compatíveis com as atividades desenvolvidas, possibilitando a adequada composição dos diferentes naipes instrumentais, a melhoria da qualidade sonora, a organização dos ensaios e a realização de apresentações em eventos cívicos, culturais, educacionais e comemorativos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

2.6. Ressalta-se que a presente aquisição decorre da destinação de recursos provenientes de **emenda impositiva da Câmara Municipal de Euclides da Cunha/BA**, voltada ao fortalecimento das atividades culturais e musicais do Município, constituindo medida destinada à concretização da finalidade pública prevista na programação orçamentária correspondente.

2.7. Os quantitativos e as especificações técnicas dos instrumentos foram definidos na fase de planejamento da contratação, considerando as necessidades identificadas junto aos responsáveis pela Fanfarra Municipal, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, de modo a assegurar a adequação dos bens às atividades pretendidas, evitando aquisições insuficientes ou excessivas e promovendo a utilização eficiente dos recursos públicos.

2.8. Dessa forma, a contratação revela-se necessária e conveniente ao interesse público, por contribuir para a continuidade, o fortalecimento e a ampliação das atividades musicais desenvolvidas no Município, promovendo o acesso à cultura, o incentivo à formação musical e a valorização das manifestações culturais locais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição do instrumento	Unid.	Quant.	R$ Unid.	R$ Total
01	Bombo, tamanho 20x14 Tambor confeccionado em 07 lâminas de madeira 08 afinações modelos inteiriço com longarinas unindo as 02 pontas com acabamento cromado. Colete extra leve em alumínio proteção emborrachada interna e ajustes de	Unid.	05	R$ 1.882,67	R$ 9.413,35

	altura.				
02	Euphonium, 03 pistos, em Bb afinação em Bb acabamento duplo laqueado modelo profissional, campana ø280mm (~11”), calibre: largo ø14,50mm (~57”), 03 válvulas de ação superior, capelotes e botões niquelados, porta lira, bocal prateado, estojo luxo.	Unid.	03	R$ 4.970,07	R$ 14.910,21
03	Quinto Tom Tambores 6" 8" 10" 12" 13", Corpo Confeccionado em Madeira (7 Lâminas - Basswood), Aros 1.5mm em Metal Resistente Cromado, Canoas em Zamac (Liga Metálica de Zinco) na Cor Cromado com Fixação Dupla no Tambor, Porcas de Fixação dos Parafusos de Afinação Individual, Proteção na Base dos Tambores , Colete (Carrier) Confeccionado em Alumínio Extra Leve com Partes Interna Acolchoado em Espuma E.V.A , Ajuste de Altura Frontal.	Unid.	01	R$ 2.727,55	R$ 2.727,55
04	Sousafone em Bb (Sib); corpo e tubos confeccionados em latão amarelo, com acabamento laqueado, incluindo detalhes em alpaca (cuproníquel); 2 tudéis (45° e 20°); tudel dividido em 3 partes; tubos macho e fêmea em cuproníquel (alpaca); porta-lira; calibre 18,5 mm; campana em latão amarelo com 660 mm de diâmetro; 3 pistos em cuproníquel, com válvulas removíveis; bocal 25C prateado; estojo premium luxo com rodas e acessórios.	Unid.	02	R$ 24.482,38	R$ 48.964,76
05	Trombone de Vara em Bb Acabamento Duplo Laqueado, Campana Ø203 mm (~7,9"), Calibre Ø12,70mm (~0,5"), Vara com Revestimento em Cromo Duro, Pompa Geral Invertida com Detalhes em Alpaca, Apoio da Vara em Latão de Alta Resistência, Chave de Saliva Fundida em Liga de Latão Flexível com Montagem em 45 Graus,	Unid.	03	R$ 2.547,12	R$ 7.641,36

	Conexão da Vara/Campana com Autoretenção e Compensação				
06	Trompete Afinação em Bb Campana 4,9", Calibre Ø11,70mm (~0,46"), Válvulas em Aço Inoxidável, Dedeira Fixa na Pompa 1, Anél Regulável na Pompa 3, Duas Chaves D'água	Unid.	02	R$ 1.989,33	R$ 3.978,66
Total					R$ 87.635,89

3.1. Critérios de Dimensionamento

3.1.1. A quantificação dos instrumentos musicais objeto desta contratação foi estimada e dimensionada com base na análise das necessidades operacionais da **Fanfarra Municipal de Euclides da Cunha – BA**, no diagnóstico do acervo instrumental existente e na estimativa de atendimento aos integrantes.

3.1.2. A metodologia adotada para o cálculo e definição dos quantitativos baseou-se nos seguintes parâmetros técnicos e institucionais:

a) Diagnóstico de Carência e Substituição: Verificação da insuficiência e do desgaste natural de instrumentos graves e médios de sopro indispensáveis à sustentação harmônica da fanfarra municipal

b) Equilíbrio dos Naipes de Metais: Necessidade de complementação do equilíbrio acústico do grupo (naipes de graves e médios) para execução adequada dos arranjos musicais em ensaios e desfiles cívicos/oficiais

c) Capacidade Operacional do Projeto: Disponibilização de instrumentos suficientes para possibilitar o ingresso e o aprendizado musical de novos integrantes (adolescentes e jovens)

Item	Descrição do instrumento	Unidade	Quantidade
01	Bombo, tamanho 20x14 Tambor confeccionado em 07 lâminas de madeira 08 afinações modelos inteiriço com longarinas unindo as 02 pontas com acabamento cromado. Colete extra leve em alumínio proteção emborrachada interna e ajustes de altura.	Unidade	05
02	Euphonium, 03 pistos, em Bb afinação em Bb acabamento duplo laqueado modelo profissional, campana ø280mm (~11”), calibre:	Unidade	03

	largo ø14,50mm (~57”), 03 válvulas de ação superior, capelotes e botões niquelados, porta lira, bocal prateado, estojo luxo.		
03	Quinto Tom Tambores 6" 8" 10" 12" 13", Corpo Confeccionado em Madeira (7 Lâminas - Basswood), Aros 1.5mm em Metal Resistente Cromado, Canoas em Zamac (Liga Metálica de Zinco) na Cor Cromado com Fixação Dupla no Tambor, Porcas de Fixação dos Parafusos de Afinação Individual, Proteção na Base dos Tambores , Colete (Carrier) Confeccionado em Alumínio Extra Leve com Partes Interna Acolchoado em Espuma E.V.A , Ajuste de Altura Frontal.	Unidade	01
04	Sousafone em Bb (Sib); corpo e tubos confeccionados em latão amarelo, com acabamento laqueado, incluindo detalhes em alpaca (cuproníquel); 2 tudéis (45° e 20°); tudel dividido em 3 partes; tubos macho e fêmea em cuproníquel (alpaca); porta-lira; calibre 18,5 mm; campana em latão amarelo com 660 mm de diâmetro; 3 pistos em cuproníquel, com válvulas removíveis; bocal 25C prateado; estojo premium luxo com rodas e acessórios.	Unidade	02
05	Trombone de Vara em Bb Acabamento Duplo Laqueado, Campana Ø203 mm (~7,9"), Calibre Ø12,70mm (~0,5"), Vara com Revestimento em Cromo Duro, Pompa Geral Invertida com Detalhes em Alpaca, Apoio da Vara em Latão de Alta Resistência, Chave de Saliva Fundida em Liga de Latão Flexível com Montagem em 45 Graus, Conexão da Vara/Campana com Autoretenção e Compensação	Unidade	03
06	Trompete Afinação em Bb Campana 4,9", Calibre Ø11,70mm (~0,46"), Válvulas em Aço Inoxidável, Dedeira Fixa na Pompa 1, Anél Regulável na Pompa 3, Duas Chaves D'água	Unidade	02
Total			**16**

3.2. O valor de referência para aplicação do menor valor corresponde a **R$ 87.635,89 (oitenta e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, conforme pesquisa de preço anexa, elaborada através de fontes como: fornecedor, contratos similares, Pesquisa de internet - sites variados, Banco de Preços – Compras Governamentais, Portal de compras públicas PNCP e Portal BLL, consoante o art. 23, da Lei nº 14.133/21 e **Decreto Municipal nº 628, de 30 de setembro de 2026**.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL DA ENTREGA:

4.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

4.2 Recebimento Provisório

O objeto desta contratação será recebido **provisoriamente** no ato da entrega, no local, dias e horários designados pela Unidade Solicitante, mediante termo detalhado ou recibo provisório emitido pelo fiscal do contrato.

O recebimento provisório destina-se à conferência sumária e de caráter quantitativo, verificando-se:

A integridade das embalagens e volumes entregues;

A correspondência prévia entre a Nota Fiscal/Fatura e a Ordem de Fornecimento;

A contagem prévia do quantitativo físico entregue.

Caso sejam constatadas avarias externas, embalagens violadas ou divergência na quantidade solicitada, a entrega poderá ser recusada de imediato ou registrada no termo de recebimento provisório para a devida regularização pela Contratada.

Nesta etapa, será lavrado termo de recebimento provisório ou atesto na nota fiscal, não implicando aceitação definitiva do objeto.

4.3 Recebimento Definitivo

O recebimento **definitivo** do objeto ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação minuciosa da qualidade, especificação e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo servidor ou comissão responsável.

A apuração para o recebimento definitivo abrangerá:

- A conferência qualitativa das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e na proposta aceita;
- O teste de funcionamento mecânico, verificação de componentes, ausência de vícios ou defeitos de fabricação e transporte;
- A verificação da entrega de todos os manuais, certificados e acessórios obrigatórios exigidos.

Na hipótese de o material apresentar defeito, avaria ou desconformidade com as especificações técnicas, a CONTRATADA será notificada para realizar a reparação, correção ou substituição integral dos bens no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus suplementar para a Administração.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificativa, quando houver necessidade de realização de diligências ou testes técnicos complementares para aferição do atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato e a garantia legal/contratual do fabricante contra vícios redibitórios ou defeitos ocultos.

4.4 Recusa e Substituição

Os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

4.5 Responsabilidade da Contratada

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, funcionamento e durabilidade dos equipamentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades identificadas durante o período de garantia.

4.6 Condições de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues:

- Em perfeitas condições de uso;
- Devidamente acondicionados em embalagem original;
- Acompanhados de nota fiscal, manuais e termos de garantia;
- No local indicado pela Administração, em horário previamente agendado.

Horários: 08:00 às 12:00 horas

Local da Entrega
Centro Administrativo Municipal, Sede da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha – Bahia, S/N.º, Bairro Jeremias, Município de Euclides da Cunha – BA, CEP: 48.500-000.

4.7 Dos Objetivos e Impactos Esperados com a Contratação:

Eficiência na Aplicação do Recurso Público: Alcançar a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, garantindo a aquisição de bens duráveis, funcionais e que atendam com precisão às demandas do órgão requisitante, evitando desperdícios e necessidades de substituições precoces.

Modernização e Estruturação das Atividades do Órgão: Prover a infraestrutura e os insumos materiais indispensáveis ao pleno desenvolvimento das ações, programas e projetos executados pela Secretaria demandante.

Fortalecimento do Impacto Social e Cultural: Assegurar a continuidade e a expansão do atendimento à população do Município de Euclides da Cunha - BA, promovendo o desenvolvimento social, educativo, cultural e cívico da comunidade beneficiada.

Continuidade e Regularidade dos Serviços Públicos: Impedir interrupções ou prejuízos no cronograma de eventos, projetos e atividades institucionais do Município decorrentes da falta ou da inadequação dos equipamentos.

Padronização e Qualidade Técnica: Garantir a entrega de itens rigorosamente em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, assegurando elevado padrão de desempenho, segurança e observância às normas técnicas vigentes.

4.8 Da Matriz de Indicadores de Desempenho e Sucesso:

Resultado	**Indicador de Verificação**	**Meta Almejada**
Qualidade e Conformidade dos Bens.	Percentual de bens aprovados no Termo de Recebimento Definitivo sem necessidade de refazimento ou troca.	**100% de conformidade técnica em relação ao Termo de Referência.**
Tempestividade no Fornecimento.	Cumprimento do prazo de entrega fixado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.	**100% das entregas efetuadas estritamente dentro do prazo regulamentar.**
Sustentabilidade e Assistência Técnica.	Pronto atendimento das solicitações de substituição/garantias dentro do prazo estabelecido em caso de vícios ou avarias.	**Resolução de chamados de assistência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**
Continuidade e Cumprimento do Calendário.	Viabilização e realização dos eventos, programas e ações planejados pela Administração Municipal.	**100% de atendimento à agenda e metas institucionais programadas.**

4.9. DO PARCELAMENTO DO OBJETO E DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO INDEVIDO DA DESPESA

4.9.1. A presente contratação compreende a aquisição de 16 (dezesseis) unidades de instrumentos musicais, distribuídas em 06 (seis) itens distintos, destinados ao atendimento das necessidades da Fanfarra Municipal de Euclides da Cunha/BA (FANEOB), conforme quantitativos e especificações definidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

4.9.2. Considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de fornecimento independente dos instrumentos musicais, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com os arts. 28, inciso I, 29, 33, inciso I, e 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.9.3. O parcelamento por itens visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de instrumentos musicais, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade dos bens a serem adquiridos.

4.9.4. Ressalta-se que o parcelamento do objeto não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que a presente licitação contempla a totalidade da demanda identificada na fase de planejamento, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e competitividade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução proposta consiste no fornecimento completo e integrado de bens/equipamentos e na prestação dos serviços correlatos de garantia, suporte e logística indispensáveis ao atendimento das demandas operacionais do Município de Euclides da Cunha - BA.

5.2. A contratação contempla não apenas a entrega pontual dos itens, mas abrange o ciclo de vida inicial do suprimento, assegurando transporte seguro, recebimento qualificado, conformidade técnica, funcionalidade imediata e assistência técnica pós-entrega.

5.3. Componentes e Etapas da Solução:

a) Aquisição de Bens e Insumos: Fornecimento de materiais/equipamentos novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de alta resistência e em estrita observância às especificações técnicas, padrões de qualidade e normas regulamentares vigentes (ABNT/INMETRO ou equivalentes).

5.4. Logística, Transporte e Descarregamento:

a) Responsabilidade integral da Contratada por todos os custos relativos ao frete, embalagens de proteção, seguro de transporte, tributos, carga e descarregamento no local indicado pela Administração no Município de Euclides da Cunha - BA, garantindo a integridade física dos produtos até a efetiva entrega.

5.5. Assistência Técnica e Garantia:

a) Os instrumentos musicais e acessórios deverão possuir garantia contratual mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, complementar à garantia legal aplicável, prevalecendo prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela Contratada. A garantia abrangerá defeitos de fabricação e falhas de funcionamento decorrentes do uso normal dos bens, cabendo à Contratada providenciar o reparo ou a substituição, sem ônus para a Administração, inclusive quanto às despesas de retirada, transporte, peças, mão de obra e devolução, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

b) Compromisso formal de substituição ou reparo dos itens defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação formal, sem ônus adicional para o Município.

5.6. Sustentabilidade e Ciclo de Vida:

a) Adoção de critérios sustentáveis, priorizando produtos e embalagens de baixo impacto ambiental, de fácil reciclagem e produzidos de acordo com a legislação ambiental e trabalhista vigente

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA.
SECRETARIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO, ESPORTE, EVENTOS E CULTURA.
UNIDADE GESTORA: 11.21 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO: 2.196 – MANUTENÇÃO DA EMENDAS IMPOSITIVAS – CULTURA.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 1500

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de execução será de **30 (trinta) dias**, e o prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da *assinatura do contrato*, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O termo de contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.3.1. A habilitação jurídica tem por finalidade demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a documentação exigida limitar-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, à autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
8.3.2. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar, conforme sua natureza jurídica, os seguintes documentos:
a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade constituída originalmente como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;
d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada sua sede no território nacional, observada a legislação vigente;
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, quando aplicável;
h) Pessoa física: documento oficial de identificação com validade em todo o território nacional, desde que sua participação seja admitida no edital e compatível com a natureza e as condições de execução do objeto;
i) Outras formas de organização jurídica: ato constitutivo, registro ou documento equivalente que comprove sua existência jurídica, acompanhado, quando exigível, da autorização para o exercício da atividade objeto da contratação, expedida pelo órgão competente.
8.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais pertinentes ou da respectiva consolidação, quando aplicável, de modo a permitir a verificação da situação jurídica atualizada do licitante e dos poderes de representação de seus administradores.
8.3.4. Não serão exigidos documentos de habilitação jurídica que não guardem pertinência com a natureza do licitante ou com o objeto da contratação, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.3.5.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme a justificativa apresentada neste tópico, que integra a motivação da contratação, nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.5.2. A contratação compreende a aquisição de 16 (dezesseis) unidades de instrumentos musicais, distribuídas em 06 (seis) itens, com julgamento pelo menor preço por item. Essa estrutura permite a participação de fornecedores conforme sua especialidade e capacidade de fornecimento, sem exigir que uma única empresa forneça a totalidade dos instrumentos.

8.3.5.3. Os quantitativos e as obrigações de cada item não envolvem execução integrada de atividades distintas nem demandam a conjugação de capacidades empresariais para o fornecimento, que poderá ser realizado individualmente por empresas do ramo de comercialização dos respectivos instrumentos.

8.3.5.4. Nessas condições, a vedação busca preservar a disputa independente entre fornecedores aptos a atender individualmente aos itens, evitando a reunião, em uma única proposta, de potenciais concorrentes, sem benefício técnico ou econômico identificado para a Administração que justifique essa associação.

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis**, apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil ficará limitada ao último exercício social já exigível, conforme o art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, apresentado na forma da lei, devendo atender às demais exigências de habilitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) O enquadramento como Microempreendedor Individual — MEI não dispensa, por si só, a apresentação dos documentos contábeis exigidos para a qualificação econômico-financeira nesta licitação, aplicando-se, conforme a data de sua constituição, as regras previstas nas alíneas anteriores.

f) Eventual dispensa de documentação de habilitação deverá estar expressamente prevista no instrumento convocatório e fundamentada nos autos, observadas as hipóteses do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

h) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

i) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
j) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.6. Qualificação Técnica:
a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
b.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7. Sustentabilidade:

8.7.1. A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, visando à promoção do desenvolvimento nacional sustentável e à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

A contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante o fornecimento, transporte, corte, instalação e descarte de resíduos provenientes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis.

Deverão ser observadas, especialmente, as seguintes diretrizes:

- Utilização de materiais de qualidade e elevada durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e geração de resíduos;
- Acondicionamento e transporte adequados dos materiais, visando evitar desperdícios, quebras e danos;
- Utilização racional de insumos, energia e recursos naturais durante a execução contratual;
- Observância das normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis;
- Preferência, sempre que possível, por fornecedores e processos produtivos que adotem práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

A contratada será responsável pelo recolhimento e descarte adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, não sendo permitido o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, áreas de preservação ou locais inadequados.

A Administração poderá realizar diligências e solicitar comprovação das medidas adotadas pela contratada para atendimento das exigências ambientais e sustentáveis previstas neste Termo de Referência.

8.8. Da subcontratação

9.10.1. Não será admitida a subcontratação.

8.9. Da garantia da proposta

9.11.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.10. Da garantia do contrato

9.12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A modalidade da contratação será por meio de **Pregão Eletrônico,** haja vista o objeto ser um **fornecimento comum** e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será **menor preço por item,** posto que tal critério possibilita maior competitividade entre os licitantes, amplia a participação de fornecedores especializados em itens específicos e assegura à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente considerado, observando os princípios administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A contratação, via **Pregão Eletrônico**, é a opção da **modalidade licitatória** escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

10. O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora **JADIANE OLIVEIRA CORDEIRO, matrícula nº 12427 – titular e DENIS CABRAL GONZAGA DOS SANTOS, matrícula nº 12456 - suplente, nomeados pela Portaria nº001/2025, 13 de janeiro de 2025,** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor do contrato será Secretário Sr. Neilton D Oliveira Rocha, Portaria n.º 188 de 30 de março de 2026, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente**:**

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
11.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Do recebimento

12.1. O recebimento dos instrumentos musicais e acessórios será realizado em duas etapas, provisória e definitiva, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante recibo ou registro próprio, acompanhados da respectiva nota fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita.

12.3. No recebimento provisório, serão verificadas a quantidade de volumes, a integridade das embalagens, a existência de avarias aparentes e a correspondência entre os bens entregues, a nota fiscal e a ordem de fornecimento. Essa etapa não implicará aceitação definitiva do objeto.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.5. Para o recebimento definitivo, serão verificados:

a) os quantitativos entregues e sua correspondência com a ordem de fornecimento;

b) a marca, o modelo e as características técnicas dos instrumentos e acessórios, conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita;

c) o estado de conservação dos bens, que deverão ser novos, de primeiro uso e livres de avarias ou defeitos;

d) o funcionamento dos instrumentos, mediante testes compatíveis com sua natureza, inclusive quanto aos mecanismos e à afinação, quando aplicável;

e) a entrega dos acessórios, estojos, coletes, bocais, manuais e termos de garantia exigidos para cada item.

12.6. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante justificativa registrada nos autos, quando houver necessidade de diligências ou testes técnicos complementares para verificar o atendimento das exigências contratuais.

12.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita.

12.8. A Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir os bens rejeitados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem ônus para a Administração, inclusive quanto à retirada, ao transporte e à nova entrega, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.9. Durante o período de regularização das pendências, ficará suspensa a contagem do prazo de recebimento definitivo exclusivamente quanto aos bens afetados, retomando-se a contagem após a comunicação e a disponibilização dos bens corrigidos ou substituídos para nova verificação.
12.10. O recebimento definitivo e o atesto para pagamento dos bens afetados dependerão do saneamento das pendências identificadas pela fiscalização. Não será devido pagamento por bens não entregues ou rejeitados.
12.11. Havendo controvérsia sobre a quantidade ou a qualidade dos bens fornecidos, a parcela incontroversa deverá ser liberada para liquidação e pagamento no prazo previsto, mediante documentação fiscal correspondente, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e funcionamento dos instrumentos e acessórios, nem a obrigação de sanar vícios ou defeitos identificados durante os prazos de garantia legal e contratual.

Da liquidação

12.13. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação da despesa será de até 30 (trinta) dias úteis, condicionado à comprovação do fornecimento e à apresentação regular da documentação necessária.
12.14. O prazo de liquidação poderá ser prorrogado por igual período, excepcionalmente, mediante justificativa expressa da Administração e observada a regulamentação municipal aplicável.
12.15. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários à identificação do fornecimento, especialmente:
a) data de emissão e número do documento fiscal;
b) identificação e CNPJ da Contratada e do órgão ou entidade contratante;
c) identificação do contrato, da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, conforme aplicável;
d) descrição dos instrumentos e acessórios, com identificação dos itens, quantidades e valores unitários e totais;
e) valor devido pelo fornecimento efetivamente realizado e aceito;
f) informações tributárias e destaques exigidos pela legislação aplicável.
12.16. Havendo erro no documento fiscal ou pendência de responsabilidade da Contratada que impeça a liquidação, esta ficará suspensa até a regularização. O prazo será reiniciado após a comprovação do saneamento, sem ônus para a Administração decorrente do período de suspensão imputável à Contratada.
12.17. A documentação fiscal será acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, que poderá ser verificada pela Administração mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação das respectivas certidões.
12.18. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação e a existência de ocorrências que possam repercutir na continuidade da contratação.
12.19. Constatada irregularidade fiscal, social ou trabalhista, a Contratada será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

12.20. Persistindo a irregularidade, a Administração avaliará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a eventual extinção contratual, mediante decisão motivada em processo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.21. A irregularidade fiscal, social ou trabalhista, por si só, não autorizará a retenção do pagamento pelos bens efetivamente fornecidos e aceitos, ressalvadas as retenções legalmente previstas.
Do prazo de pagamento
12.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a regulamentação aplicável.
12.23. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços — Mercado — IGP-M, calculada proporcionalmente ao período compreendido entre o vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
Da forma de pagamento e das retenções tributárias
12.24. O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da Contratada, por ela indicada.
12.25. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária correspondente.
12.26. No pagamento, serão efetuadas exclusivamente as retenções tributárias legalmente aplicáveis à aquisição dos instrumentos musicais e acessórios, considerando a natureza do fornecimento e o regime tributário da Contratada.
12.27. A retenção do Imposto sobre a Renda observará a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com suas alterações, especialmente as disposições aplicáveis aos pagamentos efetuados pelos municípios, respeitadas as hipóteses legais de dispensa, isenção ou não incidência.
12.28. Não serão efetuadas retenções de ISS ou de contribuição previdenciária próprias da prestação de serviços sobre o pagamento relativo ao simples fornecimento dos instrumentos musicais e acessórios.
12.29. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional terá assegurado o tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas aplicáveis, devendo comprovar seu enquadramento para fins de aplicação das hipóteses de dispensa de retenção.
12.30. O pagamento corresponderá aos quantitativos efetivamente entregues e definitivamente aceitos pela Administração, pelos preços contratados, deduzidas as retenções e os descontos legalmente cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. executar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O Município de Euclides da Cunha/BA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os instrumentos musicais e acessórios entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita, exigindo sua substituição ou correção pela Contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no **DECRETO MUNICIPAL Nº 628, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Euclides da Cunha / BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

Item	**Descrição do instrumento**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca, Fabricante e Modelo.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
01	Bombo, tamanho 20x14 Tambor confeccionado em 07 lâminas de madeira 08 afinações modelos inteiriço com longarinas unindo as 02 pontas com acabamento cromado. Colete extra leve em alumínio proteção emborrachada interna e ajustes de altura.	Unid.	05			
02	Euphonium, 03 pistos, em Bb afinação em Bb acabamento duplo laqueado modelo profissional, campana ø280mm (~11”), calibre: largo ø14,50mm (~57”), 03 válvulas de ação superior, capelotes e botões niquelados, porta lira, bocal	Unid.	03			

	prateado, estojo luxo.					
03	Quinto Tom Tambores 6" 8" 10" 12" 13", Corpo Confeccionado em Madeira (7 Lâminas - Basswood), Aros 1.5mm em Metal Resistente Cromado, Canoas em Zamac (Liga Metálica de Zinco) na Cor Cromado com Fixação Dupla no Tambor, Porcas de Fixação dos Parafusos de Afinação Individual, Proteção na Base dos Tambores , Colete (Carrier) Confeccionado em Alumínio Extra Leve com Partes Interna Acolchoado em Espuma E.V.A , Ajuste de Altura Frontal.	Unid.	01			
04	Sousafone em Bb (Sib); corpo e tubos confeccionados em latão amarelo, com acabamento laqueado, incluindo detalhes em alpaca (cuproníquel); 2 tudéis (45° e 20°); tudel dividido em 3 partes; tubos macho e fêmea em cuproníquel (alpaca); porta-lira; calibre 18,5 mm; campana em latão amarelo com 660 mm de diâmetro; 3 pistos em cuproníquel, com válvulas removíveis; bocal 25C prateado; estojo premium luxo com rodas e acessórios.	Unid.	02			
05	Trombone de Vara em Bb Acabamento Duplo Laqueado, Campana Ø203 mm (~7,9"), Calibre Ø12,70mm (~0,5"), Vara com Revestimento em Cromo Duro, Pompa Geral Invertida com Detalhes em Alpaca, Apoio da Vara em Latão de Alta Resistência, Chave de Saliva Fundida em Liga de Latão Flexível com Montagem em 45 Graus, Conexão da Vara/Campana com Autoretenção e Compensação	Unid.	03			
06	Trompete Afinação em Bb Campana 4,9", Calibre Ø11,70mm (~0,46"), Válvulas em Aço Inoxidável, Dedeira Fixa na Pompa 1, Anél Regulável na Pompa 3, Duas Chaves D'água	Unid.	02			

Total	

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA
(Processo Administrativo n.º 468/2026

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA** e a Empresa **xxxxxxxxxxxx**.

CONTRATO Nº xxx/2026

O **Município de Euclides da Cunha**, com sede no Centro Administrativo Municipal, S/Nº, Bairro Jeremias, CEP: 48.500-000, Euclides da Cunha/Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.698.774/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Helder Macedo da Silva**, inscrito no CPF nº **976.107.395-53**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, com sede xxxxxx, xxx, Bairro: xxxx, Município de xxxxx-xx, CEP: xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **xxxxxxxxxxx**, neste ato representada por xxxxxxxxx, conforme documentação nos autos do processo, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	UND.	Marca, fabricante e modelo	R$ UNIT.	R$ TOTAL
VALOR TOTAL						

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência;
1.3.1. O Edital da Licitação;
1.3.2. A Proposta do contratado;
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da referida Lei.

2.2. Os instrumentos musicais e acessórios deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada, esta será constituída em mora, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme o parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Os modelos de fiscalização e gestão de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: **JADIANE OLIVEIRA CORDEIRO, matrícula nº 12427 – titular e DENIS CABRAL GONZAGA DOS SANTOS, matrícula nº 12456 - suplente, nomeados pela Portaria nº001/2025, 13 de janeiro de 2025**, ambos lotados nesta Secretaria, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.3 **O gestor do contrato será Secretário Sr. Neilton D Oliveira Rocha, Portaria n.º 188 de 30 de março de 2026,** com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

5.4 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

5.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor total desta contratação é de **R$ xxxx (xxxxxxxx).**

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA.
SECRETARIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO, ESPORTE, EVENTOS E CULTURA.
UNIDADE GESTORA: 11.21 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO: 2.196 – MANUTENÇÃO DA EMENDAS IMPOSITIVAS – CULTURA.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 1500

9.0 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO
9.1 As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa;

1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) compensatória de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência, permanecendo exigíveis as obrigações de garantia e as responsabilidades que, por sua natureza, subsistam à extinção contratual.

12.2. Caso o objeto não seja concluído no prazo de vigência estipulado, este será automaticamente prorrogado até a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Administração registrar nos autos as razões da não conclusão e as providências necessárias à execução contratual.

12.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da Contratada:

12.3.1. A Contratada será constituída em mora, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme o parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, **Decreto Municipal Nº 628, de 30 de setembro de 2026** e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Euclides da Cunha - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

xxxxxxxxxx – BA, xx de xxxxx de 2026.

HELDER MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 468/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM.

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 468/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM.

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 468/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM.

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() **Não ()**

Cidade, ___ de _____ de 20XX**.**

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 468/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM.

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___ de _____ de 20XX**.**

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).